

Brookfield

9° Edital para Projetos de Responsabilidade Socioambiental

Programa de Responsabilidade Socioambiental - PRSA

Comitê de Responsabilidade Socioambiental - CRSA

1. O Edital

A Brookfield Energia Renovável S.A. ("BER") lança a nona edição do Edital de Responsabilidade Socioambiental com o objetivo de selecionar projetos que contribuam para o desenvolvimento sustentável das comunidades, ou grupos sociais, inseridos nas regiões onde a empresa possui empreendimentos.

Serão analisadas propostas de projetos em duas áreas: i) educação e desenvolvimento social; e ii) Meio ambiente e sustentabilidade.

A BER poderá selecionar um ou mais projetos para apoio financeiro no valor total de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) cada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

2. Sobre a Brookfield Energia Renovável S.A.

A Brookfield Energia Renovável S.A. está presente em quatro regiões e dez estados do Brasil. Nosso portfólio inclui ativos hidrelétricos, eólicos e de biomassa que, juntos, representam uma capacidade instalada superior a 1.100 MW. Operando no Brasil desde 2001, focamos em conduzir nossas operações com excelência, segurança e compromisso com o meio ambiente e com as comunidades que vivem no entorno dos nossos negócios.

A BER se tornou operacional em 2003, com a entrada em operação das PCHs de Pedrinho e Salto Natal, localizadas no Paraná, e Passo do Meio, no Rio Grande do Sul. Desde então, cresceu sua plataforma operacional nas regiões Centro-Oeste, Nordeste, Sul e Sudeste do país e hoje conta com uma equipe de cerca de 470 profissionais qualificados e dedicados a atividades que vão desde o desenvolvimento de projetos até a comercialização de energia.

3. Áreas de atuação dos Projetos

As áreas de atuação dos projetos elegíveis para este Edital estão abaixo descritas, sendo necessário o atendimento de ao menos uma delas.

a) Educação e Capacitação técnica - Projetos que contemplem processos de educação e formação.

b) Meio Ambiente e sustentabilidade - Projetos que contemplem prioritariamente qualidade da água e despoluição, além de eficiência energética, conservação de recursos e educação ambiental. Cabe ressaltar que em todos os casos será relevante a participação da comunidade, capacidade de mobilização social que denotem melhoras significativas, consistentes e sustentáveis nas condições ambientais e comunitárias.

3.1. Não serão elegíveis:

- Projetos que visem exclusivamente a realização de viagens, conferências, seminários e congressos;
- Projetos que visem exclusivamente a realização de publicações e produção de material multimídia;
- Projetos que incluam a compra de terreno ou imóvel, reforma e/ou construção de imóveis;
- Projetos que visem exclusivamente a compra de equipamento ou aquisição de automóveis;
- Projetos com atividades exclusivas ou principais de eventos ou espetáculos;
- Projetos vinculados a leis de incentivo fiscal;
- Projetos com atividades relacionadas a quaisquer ações político-partidárias ou religiosas;
- Projetos que incluam atividades que demandem licenciamento ambiental ou quaisquer autorizações governamentais;
- Projetos de produção intelectual ou pesquisas individuais ou de grupos acadêmicos;
- Projetos que promovam o uso de álcool, drogas, tabaco ou armas de fogo.

4. Quem pode participar

Poderão participar deste Edital pessoas jurídicas de direito privado organizadas sob a forma de Associações, Sociedades ou Fundações (como por exemplo: Institutos, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, entre outros) sem fins econômicos/lucrativos, políticos ou religiosos, que possam comprovar pelo menos 1 (um) ano do CNPJ proponente e que estejam compromissadas com as comunidades, localizadas nos municípios em que a empresa possui empreendimentos, conforme apresentado na tabela a seguir:

GO	Buritinópolis
	Mambaí
	Piranhas
	Posse

MG	Abre Campo
	Astolfo Dutra
	Cataguases
	Cristina
	Guarani

MG	Laranjal
	Leopoldina

	Manhuaçu
	Matipó
	Mirai
	Muriaé
	Piraúba
	Raul Soares
	Recreio
	Reduto
	Santos Dumont

MS	Água Clara
	Camapuã
	Maracaju
	Ribas do Rio Pardo
	São Gabriel do Oeste

MT	Araputanga
	Brasnorte
	Campo Novo dos Parecis
	Conquista do Oeste
	Indiavaí
	Itiquira
	Jauru
	Nova Lacerda
	Pontes e Lacerda

PR	Boa Ventura de São Roque
	Campo Mourão
	Turvo
	Coronel Domingos Soares

RJ	Santa Maria Madalena
	Bom Jardim
	São Sebastião do Alto

RN	João Câmara
	Parazinho

RS	Nova Bassano
	Serafina Corrêa
	Cotiporã
	Dois Lajeados
	Fagundes Varela
	Guaporé
	Vacaria
	Bom Jesus
	Jaquirana
	Monte Alegre dos Campos
	São Francisco de Paula

SC	Major Gercino
	Angelina
	Rio dos Cedros
	Ipuaçu
	Xanxerê

SP	Bocaina
-----------	---------

4.1. Não poderão participar do processo seletivo deste Edital as seguintes entidades proponentes:

- Organizações governamentais, como prefeituras ou secretarias a elas vinculadas¹;
- Pessoas físicas;
- Instituições cujo projeto tenha objetivos político-partidários ou religiosos;
- Instituições cujos dirigentes estejam ligados a partidos políticos;
- Instituições do Sistema "S" (SENAI, SESI, SESC, SESI, SEBRAE, SESCOOP) que podem, porém, ser parceiras do projeto ou da instituição proponente;
- Instituições ou projetos vinculados a funcionários da Brookfield Energia Renovável S.A.;

¹ As escolas públicas poderão participar somente através de associações de pais e alunos, associações de amigos da escola, ou outras entidades não governamentais.

- Instituições que dependam exclusivamente dos recursos da BER;

5. Processo de seleção

A partir do fechamento do edital, as propostas recebidas passam pelas seguintes etapas de seleção:

- a) Análise dos Documentos e Formulário (obrigatória): análise preliminar quanto ao enquadramento das instituições e das temáticas das propostas às exigências do edital.
- b) Visita Técnica (facultativa): para os projetos selecionados na etapa anterior, o **Comitê de Responsabilidade Socioambiental (CRSA)**² poderá realizar, a seu critério, visitas técnicas tanto à entidade candidata como ao local de execução do projeto.
- c) Análise e deliberação final: o CRSA analisa as propostas qualificadas e definem, com base no orçamento disponível por edital, as propostas que receberão o apoio. As propostas selecionadas são divulgadas no website da Brookfield Energia Renovável S.A.;
- d) Envio de Documentos: os responsáveis técnicos das propostas aprovadas recebem, via e-mail, uma solicitação de envio dos documentos necessários à formalização do contrato;
- e) Assinatura do Contrato: para o(s) projeto(s) selecionado(s) é firmado um contrato com a instituição eleita que, desde o presente momento, declara conhecer e anuir com as Disposições Anticorrupção da BER, abaixo transcrita:

“Esta instituição se obriga, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro cabíveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 e, ainda, o FCPA – Foreign Corrupt Practices Act, o UK Bribery Act e o Canada’s Corruption of Foreign Public Officials Act (em conjunto “Leis Anticorrupção”), assim como as normas e exigências constantes da Política Antissuborno e Anticorrupção e Código de Conduta e Ética Corporativa da CONTRATANTE (“Política Anticorrupção”).

Esta instituição declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

Esta instituição declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no

² Composto por representantes das áreas: jurídico, comunicação, controles internos e responsabilidade social.

curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste contrato deverá estar acompanhada de fatura detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, conforme o caso. Esta instituição obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisos e concordam que, se considerar necessário, a outra Parte terá o direito de, direta ou indiretamente, com o auxílio de terceiros que venha a indicar, auditar os livros, contas, registros, faturas e documentação de suporte que embasem as cobranças e/ou os pedidos de reembolsos, para verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e também na Política Anticorrupção, sendo que esta instituição irá cooperar totalmente no curso de qualquer auditoria, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado.

O não cumprimento por parte de qualquer das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção será considerada uma infração grave a este contrato e conferirá à Parte inocente o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a Parte inadimplente responsável pelas perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

Esta instituição declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência deste contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a outra Parte e/ou seus negócios.

Esta instituição declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com atividades criminosas, em especial as Leis Anticorrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Se instituição privada, declara e garante que (i) seus atuais representantes não são considerados Pessoas politicamente Expostas "PPE", ou seja, aqueles que desempenham ou tenham desempenhado nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus familiares ou pessoas de relacionamento próximo; (ii) informará imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes

como "PPE"; e (iii) eventual nomeação, nos termos do item "ii" anterior, resultará automaticamente na rescisão deste contrato, sem a imposição de qualquer multa ou penalidade.

Esta instituição notificará prontamente, por escrito, à outra Parte a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção e/ou na Política Anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula."

OBS.: Atender a todos os critérios técnicos e metodológicos neste Edital especificados não gerará à BER a obrigação de eleger todas as propostas encaminhadas, sendo certo que a BER atuará em conformidade com a sua disponibilidade orçamentária.

5.1 Critérios de seleção

O processo de avaliação seguirá os seguintes critérios:

5.1.1 ALINHAMENTO COM OS PRINCÍPIOS

- Os projetos candidatos não podem, em hipótese alguma, contrariar os PRINCÍPIOS abaixo informados:

OS PRINCÍPIOS

PRINCÍPIO A. Investimento no desenvolvimento das comunidades de forma ética;

PRINCÍPIO B. Ações que contribuam para a preservação e conservação ambiental;

PRINCÍPIO C. Transparência na relação com os parceiros e comunidades envolvidas;

PRINCÍPIO D. Cumprimento da legislação vigente.

5.1.2 ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS JURÍDICOS

- Legitimidade e regularidade do proponente quanto à situação cadastral/fiscal junto aos órgãos governamentais.
- Projetos candidatos devem estar de acordo à legislação vigente (ambiental, trabalhista, fiscal etc).
- Entidades proponentes devem atender aos termos da Política Antissuborno e Anticorrupção da Brookfield Energia Renovável S.A. (ANEXO III)

5.1.3 A CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

- Capacidade técnica e operacional da instituição proponente e da equipe técnica para o desenvolvimento do projeto proposto.
- Adequação do projeto candidato ao programa de desembolso dos recursos necessários à sua execução.

5.1.4 ALINHAMENTO COM O DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO.

- Adequação do projeto apresentado às necessidades impostas pela realidade social da comunidade ou público diretamente beneficiado (ver item E do FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS).

5.1.5 ADEQUAÇÃO DE METODOLOGIA

- Adequação da metodologia de execução aos objetivos gerais e específicos almejados.
- Adequação da metodologia de execução no que tange aos impactos ambientais e sociais para a comunidade em geral.
- Coerência do cronograma de execução com os objetivos almejados, que deverão estar alinhados ao cronograma de desembolso.
- Adequação da proposta aos resultados esperados e formas de avaliações (indicadores) finais e parciais previstas para o projeto.
- Descrição dos possíveis problemas a serem enfrentados e possíveis ações de prevenção e mitigação – riscos e possibilidades de insucesso.

5.1.6 SEGURANÇA

- Adequação dos projetos candidatos, quando pertinente, com os:
 - a) Requisitos de saúde e segurança constantes da Constituição Federal;
 - b) Leis, Decretos, Portarias, dentre as quais a 3214/78 do MTE (Normas Regulamentadoras);
 - c) Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal.
 - d) Projetos que tiverem atividades com máquinas ou equipamentos que possam representar riscos para a saúde ou segurança dos envolvidos deverão, obrigatoriamente, ter o acompanhamento de um técnico de segurança e estar em total conformidade com as políticas de Saúde e Segurança do Trabalho da BER (ANEXO IV). O acompanhamento e os equipamentos de proteção individual (EPI) deverão estar previstos no custo do projeto.

6. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

O Edital e o Formulário Modelo de Projetos Candidatos estarão disponíveis no site, www.brookfieldenergia.com. O formulário deve ser devidamente assinado e rubricado em todas as páginas pelo responsável legal da entidade e pelo coordenador do projeto.

- Todos os campos do Formulário deverão ser preenchidos, sob pena de desclassificação. Caso algum item do formulário não se aplique à entidade proponente, favor preencher o campo do formulário com “não aplicável”.
- Os candidatos deverão enviar o Formulário Modelo de Projetos Candidatos devidamente preenchido, juntamente com TODOS os documentos solicitados no item 5 deste Edital, até o prazo estabelecido no CRONOGRAMA deste Edital, da seguinte forma:

01 cópia via email: edital.socioambiental@brookfieldenergia.com

01 Cópia em papel e DVD para o seguinte endereço:

Enviar o Formulário e cópias autenticadas* dos documentos solicitados para:

Brookfield Energia Renovável
Área de Responsabilidade Social
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 600, bloco 02, 4º andar
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, RJ
CEP: 22775-040

O envio do projeto e dos documentos deve ser obrigatoriamente enviado das três formas (e-mail, papel e DVD)

***NÃO ENVIAR DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

OBS.: A entidade proponente poderá enviar até 2 projetos diferentes, porém apenas um poderá ser contemplado.

6.1 DOCUMENTOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Além do FORMULÁRIO deverão ser enviadas cópias autenticadas (exceto aquelas obtidos via internet) dos seguintes documentos:

- a) Qualificação jurídica, por meio de contrato ou estatuto social, devidamente registrado;
- b) Atos de eleição da administração em exercício (Conselhos e Diretoria), devidamente registrados;

- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ), expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB, via-internet (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB, via-internet (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, retirado via-internet (<http://www.caixa.gov.br/fgts/>);
- f) Comprovação de que a entidade proponente está em situação regular com a entrega da relação anual de informações sociais – RAIS (art. 362, § 1º, da CLT; decreto nº. 76.900, de 23 de dezembro de 1975);
- g) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB, via-internet (<http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/>);
- h) Certidão negativa de débito relativa à regularidade fiscal, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- i) Certidão negativa de débito relativa ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- j) Certidões dos distribuidores judiciais:
 - 1. Certidões dos distribuidores judiciais estaduais (obter no Fórum Cível da cidade);
 - 2. Certidões dos distribuidores judiciais federais:
 - Ações e Execuções Cíveis (podem ser obtidas via-internet);
 - Criminais (podem ser obtidas via-internet);
 - Juizados Especiais Federais (podem ser obtidas via-internet com a localidade, haverá um sítio para determinada localidade);
 - Trabalhistas (buscar na Vara do Trabalho da localidade).
- k) Declaração de não utilização de mão de obra infantil, em atenção ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- l) Envio do portfólio das atividades já desenvolvidas pela entidade proponente, conforme **ANEXO II** deste Edital;
- m) Envio de currículo do coordenador do projeto.

OBS 1: Na falta de qualquer documento o Projeto poderá ser desclassificado, a critério da Brookfield Energia Renovável.

OBS 2: Os documentos não serão devolvidos.

OBS 3: NÃO ENVIAR DOCUMENTOS ORIGINAIS.

7. RECURSOS FINANCEIROS

O apoio financeiro para a execução do(s) projeto(s) selecionado(s) será de até **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) por projeto**. O repasse financeiro, em reais, será feito em parcelas trimestrais conforme cronograma de execução apresentado na proposta contida no FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, sempre mediante comprovação do devido uso dos recursos disponibilizados anteriormente através do envio de prestações de contas.

Serão **desclassificados** os projetos que:

- a) não apresentarem orçamentos discriminados em reais (R\$);
- b) apresentarem orçamentos preenchidos em outro modelo senão o do FORMULÁRIO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS disponível para este Edital;
- c) solicitem apoio financeiro acima do valor supracitado e ou em parcela única.
- d) não incluïrem no orçamento o custo para o acompanhamento de um técnico de segurança no trabalho para iniciativas em que houver atividades com máquinas ou equipamentos que representem algum risco para a saúde ou segurança das pessoas envolvidas na atividade.

O Edital limita-se ao repasse do valor máximo supracitado, não havendo a possibilidade de haver termo(s) aditivo(s) ou quaisquer outras solicitações de recursos financeiros para as ações previstas no projeto contemplado.

O coordenador do projeto contemplado fica automaticamente responsável pela apresentação de relatórios trimestrais de atividades em meio físico e digital, com o detalhamento completo da evolução técnica do projeto, conforme modelos de relatórios a serem indicados pela Brookfield Energia Renovável S. A. Além do relatório trimestral, o responsável deverá enviar um e-mail semanalmente descrevendo as atividades realizadas nesse período e preferencialmente com fotos.

8. CRONOGRAMA

8.1. A execução das etapas deste Edital seguirá o seguinte calendário:

Limite para envio dos Projetos Candidatos	Até 04/04/2017
Divulgação do (s) Projetos Candidatos contemplados	27/07/2017
Assinatura do Contrato	08/08/2017
Início da Execução do (s) dos Projetos contemplados	14/08/2017
Prazo final de Execução	14/08/2018

* Os resultados serão divulgados no site <www.brookfieldenergia.com>

**Em caso de alteração das datas previstas, a BER fará a comunicação mediante publicação no seu site

9. CONDIÇÕES GERAIS

- A Brookfield Energia Renovável S.A. se resguarda o direito de recusar Projetos que contrariem os requisitos deste Edital.
- Todas as informações pertinentes ao Edital, bem como a divulgação dos projetos contemplados, serão disponibilizadas no site da Brookfield Energia Renovável S.A..
- As entidades que apresentarem projetos que sejam selecionados deverão celebrar com a BER, ou outra entidade que ela indicar, convênio de cooperação que conterà o detalhamento das obrigações das partes envolvidas e demais condições pertinentes.
- A critério da BER, mais de um projeto poderá ser selecionado, desde que o valor de cada um atenda ao limite máximo de valor do presente Edital.
- A BER poderá fazer citações do projeto contemplado pelo Edital em material de comunicação institucional.
- Em caso de dúvidas após a publicação do edital, esclarecimentos sobre o preenchimento do FORMULÁRIO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS ou de interpretação deste Edital serão prestados através do endereço eletrônico: edital.socioambiental@brookfieldenergia.com

10. CONTATO

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a área de responsabilidade social da Brookfield Energia Renovável S.A. através do e-mail: edital.socioambiental@brookfieldenergia.com.br

BROOKFIELD ENERGIA RENOVÁVEL S.A.